

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.106, DE 2011

Estabelece que as salas de aulas do ensino médio e superior, com 40 ou mais alunos, deverão dispor de dispositivo de sonorização.

Autor: Deputado RICARDO QUIRINO

Relator: Deputado IZALCI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Ricardo Quirino, estabelece que as salas de aula do ensino médio e superior com quarenta alunos ou mais deverão contar com dispositivo de sonorização (art. 1º).

Há previsão de um prazo de cento e oitenta dias para o cumprimento da lei, cuja fiscalização deverá ficar a cargo de órgão a ser designado pelo Poder Executivo (arts. 2º e 3º).

Na justificção, o autor destaca que a “proposta visa reduzir os danos causados pelo uso excessivo da voz pelo professor”.

A matéria chega à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados para apreciação de mérito, em caráter conclusivo. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O eminente Deputado Ricardo Quirino informa a esta Casa que o professor e o uso que esse faz da voz para desempenhar a profissão são objetos do estudo dos fonoaudiólogos há duas décadas. Segundo ele, o uso frequente e inadequado da voz causa diversos problemas nas cordas vocais desses profissionais, gerando em média cinco faltas ao trabalho por ano. Os dados são do Centro de Estudos da Voz.

O autor também nos apresenta as seguintes estatísticas recentes feitas sobre o tema: 35% dos professores ativos relataram a presença de cinco ou mais problemas vocais; 63% disseram já ter tido algum problema durante a vida profissional; 16,7% consideram que terão de mudar de profissão no futuro por conta de problemas vocais.

São questões seriíssimas, que merecem a atenção do Poder Público, posto que influenciam o desempenho em sala de aula dos profissionais do magistério e, ainda, geram consequências negativas para a aprendizagem dos alunos. O mérito, portanto, é inegável.

O senão a ser apontado é simplesmente quanto à forma escolhida pelo parlamentar para tratar a questão. Nosso entendimento é que não cabe tratar o tema em lei federal, mas sim por meio de orientações técnico-administrativas emanadas do Ministério da Educação.

Dessa forma, propomos a esta CEC a rejeição da proposta ao tempo em que se aprova Indicação da Comissão, a ser enviada ao Ministério da Educação, apresentando a proposta do Deputado Ricardo Quirino.

Em suma, o voto é pela rejeição do projeto de lei nº 1.106, de 2011, ao mesmo tempo em que, considerando a pertinência e a relevância dos objetivos do Autor, propomos o encaminhamento da Indicação anexa ao Ministério da Educação.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2011.

Deputado IZALCI
Relator

REQUERIMENTO
(Do Sr. IZALCI)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à disponibilização de equipamento de sonorização nas salas de aula do ensino médio e superior.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a disponibilização de equipamento de sonorização nas salas de aula com mais de quarenta alunos, no ensino médio e superior.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2011.

Deputado IZALCI

INDICAÇÃO Nº , DE 2011
(Do Sr. IZALCI)

Sugere a disponibilização de equipamento de sonorização nas salas de aula do ensino médio e superior.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados apreciou, em sua reunião do dia de..... de 2011, o projeto de lei nº 1.106, de 2011, de autoria do Deputado Ricardo Quirino, que estabelece que as salas de aulas do ensino médio e superior, com 40 ou mais alunos, deverão dispor de dispositivo de sonorização.

Essa Comissão acompanhou o voto do relator e rejeitou a proposta, não por falta de mérito de conteúdo, mas pela inadequação formal de sua apresentação como projeto de lei. O entendimento foi o de que não cabe tratar o tema em lei federal, mas sim por meio de orientações técnico-administrativas emanadas desse Ministério da Educação. Face à decisão, transcrevemos abaixo a sólida fundamentação apresentada pelo Deputado Ricardo Quirino ao justificar a necessidade da supracitada medida:

“Esta proposta visa reduzir os danos causados pelo uso excessivo da voz pelo professor. É por demais sabido que o uso inadequado dessa ferramenta de trabalho causa vários problemas nas cordas vocais. Desde uma simples irritação à falta de voz, cansaço vocal, calos, disfonia e, em especial, o chamado TRANSTORNO VOCAL OCUPACIONAL - assim chamado pelos mais renomados fonoaudiólogos do país.

Tão bem informados quanto os meus pares nesta Casa de Leis é a mídia especializada que, amparada nas mais diversas pesquisas técnica - científicas, quer da rubrica dos

sindicatos e associações da categoria quer por instituto e centros universitários, onde apuramos que os problemas na voz geram em média cinco faltas por ano entre os professores da educação básica no país (dados apontados pelo SIMPRO e pelo CEV – Centro de Estudos da Voz).

Segundo as mais recentes pesquisas sobre esta matéria, 35% dos professores ativos relataram a presença de cinco ou mais problemas vocais, e 63% disseram já ter tido algum problema durante a vida. Os dados indicam que 16,7% dos professores consideram que terão de mudar de profissão no futuro por conta dos problemas vocais.

Importante destacar que os principais problemas relatados são: cansaço vocal (92%), desconforto para falar (90,4%), esforço para falar (89,2%), garganta seca (83,4%), rouquidão (82,2%), dificuldade para projetar a voz (82,8%), instabilidade ou tremor na voz (79,3%), dor na garganta (72,7%).

Sabe-se, também, que o professor é objeto de estudo dos fonoaudiólogos há pelo menos 20 anos e, em todo esse período, a situação continua a mesma. É bom que se diga que não é apenas a falta do microfone o motivo único das seqüelas, das doenças e das constantes situações de risco pelas quais passam nossos heróis educadores. Além das maléficas conseqüências para os professores, os problemas vocais também comprometem a efetividade de aprendizagem.

Oportuno lembrar que os professores lecionam em condições desfavoráveis para o uso da voz: competem com ruídos externos à sala de aula ou mesmo internos, trabalham com número alto de alunos, QUASE NUNCA USAM MICROFONE- quer por desinformação, quer por falta de iniciativa do Estado - e eventualmente, lecionam dois ou três períodos, o que faz com que falem muito durante o dia.

Por fim, sabe-se que maior parte dos professores procura ajuda quando o mal já está instalado. Ou, quando percebe alteração de voz. Por esse e outros motivos, esteja proposta se sustenta na PREVENÇÃO – que é o mais eficiente e menos oneroso remédio para tal doença.”

Assim sendo, ao encaminhar esta Indicação, a Comissão de Educação e Cultura está certa de que Vossa Excelência haverá de empreender todos os esforços no sentido de atender a esse importante pleito.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado IZALCI